

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Eletrônico nº 3105.01/2023-PE

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PACTO PELA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITATIRA.

Processo: 3005.01/2023-PE

Recorrente(s): E M SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Recorrido: Pregoeiro do Município de Itatira.

I. RELATÓRIO

O edital do Pregão Eletrônico nº 3105.01/2023-PE fora tornado público no dia 01 de junho de 2023, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de ITATIRA, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Sede a Rua Padre José Laurindo, n.º 1249 - Centro - ITATIRA/CE, CEP: 62.720-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/13, suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, foi realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, com sessão de disputa de preços, no dia de 14 de junho de 2023, às 10 horas.

Na data e hora supracitada, foi iniciada a sessão de disputa de preços do Pregão Eletrônico em epígrafe com o recebimento de lances das empresas interessadas, dentre as quais a empresa E M SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, ora recorrente.

Após conclusão do tempo da fase de lances e análise dos documentos de habilitação, o sistema notificou como detentores da melhor oferta destas etapas a empresa as E M SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, ao qual, foi declarada inabilitada.

Em 23/06/2023, foi dada a oportunidade de interposição de recurso, logo, a empresa E M SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, manifestou sua intenção em interpor recurso, e logo em seguida, no mesmo dia, tempestivamente, apresentou recurso nos termos e condições que foram estabelecidos no Edital.

Recebida as razões recursais, o Pregoeiro deu ciência à(s) empresa(s) licitante(s) através do sistema, para caso queiram, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis. Nesse interim, não foram apresentadas as contrarrazões pelas proponentes.

É o relatório.

II. DO MÉRITO

No bojo de suas alegações a recorrente tem questionado o principal ponto, vejamos:

1 – Questiona e pede para desconsiderar a exigência de Comprovação de Regularidade Fiscal Junto ao Município de Itatira, item 1.2.5.7, alegando que tal exigência não se encontram no rol do art. 27 a 31 da Lei 8.666/93;

Ao final pede para declarar nulo o julgamento da habilitação em todos os seus termos, reformar a decisão do pregoeiro e proceder na habilitação da empresa recorrente.

Analisando as razões apresentadas, sobremaneira o recurso interposto pela empresa E M SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI com o objetivo de REVOGAR ato eivado de ilegalidade a inabilitação da empresa no Pregão Eletrônico citado acima, passamos ao julgamento.

O procedimento licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica é realizada por meio de sistema eletrônico, através da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as fases. Os trabalhos são apenas conduzidos por pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Analisando as razões Sobre a regularidade fiscal a Lei de Licitações é especifica sobre o tema quanto ao rol de certidões exigidas para esta comprovação fiscal conforme numerados abaixo, especificamente aqueles objeto da recorrente:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

[...]